



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

ATA DA SESSÃO

PROCESSO N.º 1086509/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Aos **30 (trinta)** dias do mês de **agosto** do ano de **2018 (dois mil e dezoito)**, às **14:00h (quatorze horas)**, na Sede do CREA/PB, em João Pessoa/PB, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta por *SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA*, FRANCISCO EDSON SANTIAGO BRASIL, RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA E ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA MOURA, designados conforme Portarias nº 41/17, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

1. O Presidente deu início à Sessão dando continuidade aos procedimentos licitatórios conforme item 8.5 do Edital de licitação.

1.1. Note-se que as Licitantes já se encontravam no local antes das 13:59 hs.

EMPRESAS:

***PAULA CAMILA LUCIO DE MELO PUBLICIDADE DE PROPAGANDA**, CNPJ: 23.532.239/0001-08, representada neste ato pela **Sra. PAULA CAMILA LUCIO DE MELO**, CPF: 09144797419, RG: 3492934 SSDS/PB;

*** MAYDAY PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.317.536/0001-38, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE COUTINHO DE OLIVEIRA**, CPF: 077.209.504-37, RG: 3104507 SSP/PB;

2. O presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições deu início com abertura dos Envelopes com a via identificada (Envelope n.º 2) do plano de comunicação publicitária;

3. Dando continuidade foi realizado o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

4. O julgamento e a Ata elaborada pela Subcomissão técnica foi lida entre os presentes, onde foi elaborada uma planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

5. Considerando que a Subcomissão Técnica em sua análise observou que o julgamento da Proposta Técnica apresentada pela empresa **PAULA CAMILA LUCIO DE MELO PUBLICIDADE DE PROPAGANDA**, supra mencionada não poderia ser realizado em virtude do exposto no item 9.1.10, que diz “ *Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º, do art. 9º, da Lei nº 12.232/10*”, deste modo, uma vez que a licitante incluiu no Envelope 03 – Via identificada, entregue a subcomissão técnica pela Comissão Permanente de Licitação, as peças da campanha proposta pela mesma no Envelope 01- Via não identificada, tendo assim descumprido o item 3.1.4.2, que diz “*O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (Repertório) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada e que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope n.º 2, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 12.232/10*”, a empresa possibilitou a identificação do proponente antes do prazo previsto por Lei, inviabilizando o julgamento da sua Proposta Técnica pela subcomissão.

6. Considerando a proposta 1, referente à campanha “Eles falam em crise...” teve pontuação total de 2.650;

7. O julgamento foi realizado pelos membros da subcomissão técnica, sendo as pontuações totais discriminadas abaixo:

Quesito Técnico:

Proposta 1
Raciocínio Básico 450
Estratégia de Comunicação 600
Ideia Criativa 1.040
Estratégia de mídia 560
Total 2.650

8. Foram observados os repertórios das duas empresas participantes do certame. As pontuações estão discriminadas abaixo, dispostas por ordem alfabética:

Quesito técnico

Proposta
Mayday - 150
Proposta
Paula Lúcio Repertório - 0

9. A empresa Paula Lúcio de Melo Publicidade e Propaganda não obteve pontuação em virtude da não apresentação do Repertório no envelope 03, conforme requerido no Edital em seu item 3.1.4.

10. A empresa **MAYDAY PRODUÇÕES LTDA** obteve a pontuação total de 2.800 pontos na Proposta Técnica.

11. Nada mais a registrar em Ata, o Presidente da CPL encerrou a Sessão às 15:30hs, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Membros de Apoio e representantes presentes.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA
Membro de Apoio

FRANCISCO EDSON SANTIAGO BRASIL
Membro de Apoio

ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA MOURA
Membro de Apoio

Licitantes:

PAULA CAMILA LUCIO DE MELO PUBLICIDADE DE PROPAGANDA,
CNPJ: 23.532.239/0001-08
Sra. PAULA CAMILA LUCIO DE MELO
CPF: 09144797419
RG: 3492934 SSDS/PB

MAYDAY PRODUÇÕES LTDA
LUIZ HENRIQUE COUTINHO DE OLIVEIRA
CPF: 077.209.504-37
RG: 3104507 SSP/PB;